



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1502/2024

De 07 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro setor com a finalidade de custear despesas com serviços na área social para ampliar e garantir o acesso dos adolescentes e menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais, e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), durante o exercício de 2024, ao Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA de Santa Fé do Sul - SP, entidade de Terceiro Setor com desenvolvimento na área social para qualificação de adolescente para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O repasse citado deverá ser precedido de formalização de Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com os ditames da Lei 13.019/2014.

Art. 2º. De mesma forma, ficam autorizados os aditamentos do referido Termo, sempre que necessários, para tanto, deverão ser cumpridas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a indicação da conta específica para o repasse do valor;

Art. 4º. A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de fevereiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA